



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.473.675/0001-74**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme disposto **Portaria n.º 012/2022 de 23 de novembro de 2022**, torna público que fará realizar às **14 horas do dia 14 de abril de 2023**, horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por este Edital, destinado à, aquisição dos itens, conforme segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme as especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O valor anual total máximo por 25 (vinte e cinco) **Veículos tipo passeio, item 1 do MEMORIAL DESCRITIVO (anexo 1) é de 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).**

1.3 O valor anual total máximo por 1 (um) **Veículo tipo executivo, item 2 do MEMORIAL DESCRITIVO (anexo 1) é de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

1.4 O **VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL** estimado da contratação é de **R\$ 1.656.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, na sala da Diretoria/Licitações, pavimento inferior, no horário das 07:00h às 13:00h na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265/ (87)9 9956-0376,- Petrolina – PE / CEP: 56304-200, ou através do e-mail: licitacaocamarapetrolina@gmail.com, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados a Diretoria/Licitações aos cuidados da Pregoeira, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Presidência da Câmara de Vereadores, aos cuidados do Pregoeira, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (87)3862-9265/ (87)9 9956-0376 ou por e-mail: licitacaocamarapetrolina@gmail.com.

4. DOS PRAZOS

4.1 Os prazos do objeto ora licitado começarão a fluir da data da assinatura do contrato;

4.2 O Prazo de entrega dos bens será de, **no máximo, 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** pela contratada.

4.3 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

comprobatório do alegado pela Contratada.

4.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Petrolina – PE / CEP: 56304-20, TEL: (87)3862-9265/ (87)9 9956-0376, e-mail: licitacaocamarapetrolina@gmail.com.

4.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado com o envio da nota fiscal dos bens que foram solicitados, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 Após o envio da nota fiscal serão realizados os procedimentos legais cabíveis de comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

6.2 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o do **menor preço global**.

6.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifique o produto cotado.

6.5 Poderá ser exigido dos **PROponentes** a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, contendo especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.6 O fornecedor deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados nas contas do exercício do ano de 2023.

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto Atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente **Edital de Pregão Presencial N° 003/2023**;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do

Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, o (s) sócio(s) e/ou proprietário (a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues na Diretoria/Licitações, na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, até às 13 horas do dia 14/04/2023, em caso de não participação da assentada de abertura do certame.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara de Vereadores não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente a Pregoeira ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N°003/2023

Abertura às 14 horas do dia **14 de abril de 2023**

Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/nº - Centro

PROPOSTA

13. DA PROPOSTA

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social.

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 30 dias;

13.6 Os produtos deverão ser cotados individualmente, com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 003/2023

Abertura às 14 horas do dia **14 de abril de 2023**

Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/n° - Centro

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta

Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.2 Da Declaração que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

15.2.10 Declaração de fatos impeditivos

15.2.11 Declaração Concordância com as Condições do Edital

15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares do objeto desta licitação em quantitativo igual ou maior.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

NOTAS

1. A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válidas por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
2. Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
3. Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dispõe a jurisprudência do TCU que nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, pode exigir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8666/1.993, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia do contrato. Considerando a disposição, será exigida da Contratada a prestação de GARANTIA, de 1% (um por cento) do preço global contratado, como condição para a assinatura do contrato.

16.2 - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

16.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) os prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.4 - Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

16.5 - Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

16.6 - Sempre que o valor contratual for reajustado, deverá haver o complemento da
Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200
Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

garantia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência do reajustamento.

16.7 - No caso da seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independente de notificação, sob pena de ser caracterizado inadimplemento contratual.

16.7.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato, após o término da vigência do presente CONTRATO.

16.8 - A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à CÂMARA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do contrato

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.1.1 A proposta inicial deverá iniciar com o desconto de 2% do valor estimado para a contratação;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de
Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200
Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item, para tanto o preço de cada item não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;

17.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;

17.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.11.1 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11.2 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.11.3 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.5 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.11.6 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

17.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Global**.

18.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão **IRREAJUSTÁVEIS** e as Propostas, depois de abertas, **IRRENUNCIÁVEIS**;

18.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, ressaltando que o horário de funcionamento é das 07 horas às 13:00 horas.

20.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

20.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, podendo ser enviada através do e-mail licitacaocamarapetrolina@gmail.com, sendo ratificado com protocolo físico devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante, protocolado tempestivamente no Setor de Protocolo Geral (Presidência), no horário das 08 às 13 horas.

20.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.5. O recurso será endereçado à Presidência da Câmara, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Presidente da Mesa Diretora, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

20.6. O recurso administrativo encaminhado através de e-mail, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

20.7. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Presidência da Câmara de Vereadores, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

21.3 Prestar garantia do produto fornecido contra defeitos de fabricação e ou causados no transporte para entrega.

22. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

22.1 Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

22.2 Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23. DO DIREITO DE RESERVA

23.1 A Câmara de Vereadores de Petrolina, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

23.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

23.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O fornecedor deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante toda a vigência do contrato.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Câmara se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Quarta desse Edital **será de no máximo 5 (cinco) dias corridos.**

24.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 No interesse da Câmara de Vereadores, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo – Declaração: inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; não impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IV - Modelo – Proposta de Preço;

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO V- Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;

ANEXO VI - Modelo - Declaração de inexistência de trabalho infantil;

ANEXO VII – Modelo - Declaração de inexistência de fatos Impeditivos da Habilitação

ANEXO VIII - Modelo - Declaração de Concordância com as Condições Estabelecidas no Edital;

ANEXO IX – Modelo – Inexistência de parentesco

26. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina, Pernambuco, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Petrolina, Pernambuco

Rita de Cássia Gomes Correia
Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações abaixo:

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD
1	Veículo tipo passeio - motor 1.6 ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, capacidade de 05 (cinco) lugares, sem combustível, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total, cinco portas, motor flex, com revisão e manutenção por conta da CONTRATADA, consertos e substituições por um período de 48h, para uso permanente do Gabinete de Vereador e Administração, ano de fabricação não inferior a 2022, considerando o mês de 30 (trinta) dias. Cor: Branco	25
2	Veículo tipo executivo – motor 2.8 ou superior, cabine dupla, 4x2 ou superior, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, capacidade 05(cinco) lugares, seguro total, quatro portas, diesel, com revisão e manutenção por conta da CONTRATADA, consertos e substituições por um período de 48horas, para uso permanente do Gabinete da Presidência, ano de fabricação não inferior a 2022, considerando o mês de 30 (trinta) dias	1

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os veículos irão circular no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Petrolina-PE e Juazeiro-BA.

4.1.1. Os veículos deverão ser de frota própria do Contratado, não podendo haver a sublocação de frota;

4.2. Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

4.3. Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

4.3.1. A contratada deverá ter escritório no Município, devendo este estar regularmente

Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

instalado no prazo estabelecido de entrega dos veículos (item 4.2)

4.4. Os veículos não terão franquia de quilometragem.

4.5. Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.

4.6. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para a Câmara Municipal, pelo período que for necessário.

4.7. Os veículos serão inspecionados pelo fiscal responsável, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.

4.8. Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

4.9. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal da qual o mesmo está vinculado.

4.9.1 Em hipótese de dano ao veículo e dano a terceiros, comprovada a culpa do condutor do veículo locado, este se responsabilizará pelo ressarcimento.

4.10. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

4.11. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada, excetuando a possibilidade de negligência comprovada do motorista, tornando de responsabilidade do gabinete ao qual o veículo esta vinculado;

4.12. A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Câmara Municipal, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

4.13. A Câmara Municipal, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

4.14. A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 05(cinco) dias, após a solicitação.

4.15. Em caso de prorrogação contratual, fica obrigada a contratada a substituir os veículos para que estes nunca sejam de fabricação superior a 01 (um) ano;